



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 767/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

“Concede reajuste de 28,60% ao auxílio alimentação para os servidores públicos do Município de Novais, instituído pela Lei Ordinária nº 435, de 25 de fevereiro de 2011, e dá outras providências”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 04 de maio de 2026, conforme autógrafo de Lei nº 13/2026 de 05 de maio de 2026.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 28,60% ao auxílio-alimentação instituído pela Lei Ordinária nº 435, de 25 de fevereiro de 2011, os quais passarão a prevalecer com os seguintes valores:

I - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 40 horas;

II - R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 30 horas;

III - R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente para o exercício de 2026 e subsequentes, onerando a Categoria Econômica e Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 05 de maio de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa e publicado em diário oficial eletrônico.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos